LEI Nº. 8.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI.....450.000,00
Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento e Projetos Especiais.....12.000,00
Manutenção e Atividades da Praça CEUs.....1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....110.000,00
50.000,00 - à Irmandade Nossa Senhora do Rosário
10.000,00 - ao Projeto Fazendo Arte
Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....1.000,00
Manutenção das Atividades do Circo para Todos.....3.000,00
Incentivo/Fomento à Cultura.....30.000,00
10.000,00 - ao GEEC - Grupo de Educação Ética e Cidadania
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....70.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista.....46.000,00
20.000,00 - à APFC - Associação Palmeiras Futebol Clube
15.000,00 - à Associação Vasco da Gama Futebol Clube
10.000,00 - ao Flamengo Esporte Clube
Incentivo ao Esporte Profissional.....465.000,00
465.000,00 - Guarani Esporte Clube
Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....81.172,25
51.172,25 - à Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural
Atividades Paradesportos.....1.000,00
Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado.....1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....1.000,00
Gestão Administrativa da política de Assistência Social.....4.000,00
Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....2.011.000,00

31.000,00	à - Associação Comunitária de Aproveitamento de Mão de Obra e Aprendizagem de Divinópolis - ACAMOAD
100.000,00	à Associação Imaculada Conceição “Sacramento de Amor”
79.000,00	à Igreja A Obra Não Pode Parar
20.000,00	à Vila de Nazaré
15.000,00	à Fraternidade Espírita Cristã
20.000,00	à Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção - ADAP
10.000,00	ao Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo - ADAP
15.000,00	ao Lar das Meninas

Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....6.520.172,25

79.172,25	às Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos
30.000,00	à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis

10.000,00	ao Centro Especializado Unidos pelo Autismo Céu Azul
30.000,00	ao Instituto Helena Antipoff
40.000,00	à Vila Vicentina do Bairro Niterói
15.000,00	ao Lar dos Idosos

Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....1.000.000,00
80.000,00 - à Associação Vila de Nazaré
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso.....796.172,25
76.172,25 - às Obras Assistenciais de São Vicente de Paulo - Vila Vicentina
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....41.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....52.172,25
51.172,25 - à Casa Dia
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....27.000,00
25.000,00 - ao MUNDI - Movimento Negro de Divinópolis
Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.....11.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....6.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares.....1.701.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....56.000,00
10.000,00 - à Associação de Moradores do Bairro Santa Tereza
25.000,00 - à Associação de Moradores do Bairro Ipiranga
20.000,00 -à Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios.....4.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).....28.650.033,50

53.333,33	ao Hospital São Bento Menni
20.000,00	à ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas
185.505,58	à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis
99.844,50	à Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto S.O.S Câncer
20.000,00	à Comunidade Terapêutica Vida pela Vida
60.000,00	à Organização Comunitária Nova Vida - Projeto Quero Viver
248.505,58	ao Instituto Helena Antipoff
28672,25	à Casa de Assistência Irmã Sheila
211.172,26	à ACCOM - Associação de Combate ao Câncer Centro Oeste de Minas
20.000,00	às Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos

Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte.....71.000,00
Outros Benefícios Assistenciais:
Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores.....15.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara.....20.000,00
Apoio Assistencial ao Servidor.....70.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....1.000,00
Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Incentivo/Fomento à Cultura.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....1.000,00
Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....3.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....6.000,00
Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....9.000,00
Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....9.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS.....41.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Sobre Drogas e Grupos Sociais.....1.000,00
Manutenção de Programas de Segurança Nutricional e Alimentação Popular.....1.000,00
Manutenção dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos.....1.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Políticas Habitacionais de Interesse Social.....1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....2.000,00

Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Idoso.....2.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....101.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....1.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....2.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....1.000,00
Implantação e Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família.....120.000,00
Tratamento Fora de Domicílio –TFD.....100.000,00

TOTAL.....R$42.802.722,50

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município